

  
01.0000241-2

  
01.0000241-2

289

1900  
1893

JUIZO FEDERAL DA SECÇÃO DE SÃO PAULO

N.º 640

ESCRIVÃO

Guilhermino Santos

SÉRIE *JA*

Autos cíveis de penhora executiva em  
que são :

A Fazenda Nacional

A

*Sítio Martim Ferreira*

R

AUTUAÇÃO

Aos 7 de *Jan* de *1900* de ~~1895~~, nesta Cidade de  
São Paulo, e em meu Cartorio autuei uma petição da Fazenda Nacional,  
assignada pelo Doutor Procurador da Republica e deferida pelo meri-  
tissimo Juiz Federal, requerendo a expedição de mandado executivo afim  
de promover-se a cobrança do devedor da divida activa nella mencionada.  
A petição veio instruida com a competente Certidão da Delegacia Fiscal  
do Thesouro Federal, neste estado, como adiante se vê.

E faço esta autuação. E eu

283

283



Ilm. Snr. Dr. Juiz Federal

A. Desc. e. s. m.

S. Paulo 12 de Jan<sup>o</sup> de 1900

Aguirre e Castro

Diz a Fazenda Nacional, por seu Procurador que  
Pito Martins Ferreira

é devedor á mesma da quantia de dozentos mil réis

constantê da certidão junta N<sup>o</sup> 645 da Serie IA,  
remettida á Procuradoria da Fazenda para promover á  
cobrança executivamente: porisso

P. a V. S. se digne mandar passar mandado  
de intimação e penhora pela referida quantia e cus-  
tas até final, contra o supplicado, ou a quem mais  
de Direito fór na firma da Lei, sob pena de revelia.

P. deferimento.

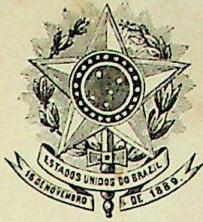
São Paulo, 29 de Dezembro de 1899.

O Procurador da Republica,

Bernardo de Campos

Recebidão  
18-1-1900

*[Faint, illegible handwriting]*



## DIVIDA ACTIVA

Certifico que das relações dos devedores da Delegacia

Tiscal do Tesouro Nacional consta que o Snr.

Pito Martim Ferreira é devedor á

Fazenda Nacional da quantia de duzentos mil réis

proveniente da ~~imposta e multa de~~ que lhe foi im-  
posta por ter infringido o art. 54 do Reg. n.º 2777 de  
30 de Oct. de 1897, remittendo fumo e seus prepara-  
dos a Salvador Monte, residente em Pirassununga,  
sem o competente selto (Praça Bento Guirino n.º 16 Cam-  
pinas) Fabrica.  
no exercicio de 1899.

<del>Imposto</del>	<del>\$</del>
Multa	200 \$ 000
Rs.	<u>200 \$ 000</u>

E, para que se possa proceder a cobrança pelo Fuzo Federal, se  
extrahiu a presente certidão.

Delegacia Fiscal  
Alfandega de São Paulo, 29 de Dezembro de 1899

Delegado Fiscal  
O INSPECTOR,

M. R. ...



DIVIDA ACTIVA

Faint, illegible handwritten text, possibly a header or introductory paragraph.

Second section of faint, illegible handwritten text.

Third section of faint, illegible handwritten text.

Fourth section of faint, illegible handwritten text.

Handwritten signature or name at the bottom left of the page.

2<sup>a</sup> VARA

Juizo de Direito e d  
da 2<sup>a</sup> vara da comarca de Campinas.

1.<sup>o</sup> Escrivão Pimentel.

Carta Precatória Executiva

O Juizo Federal da seção deste  
Estado

Dep<sup>to</sup>

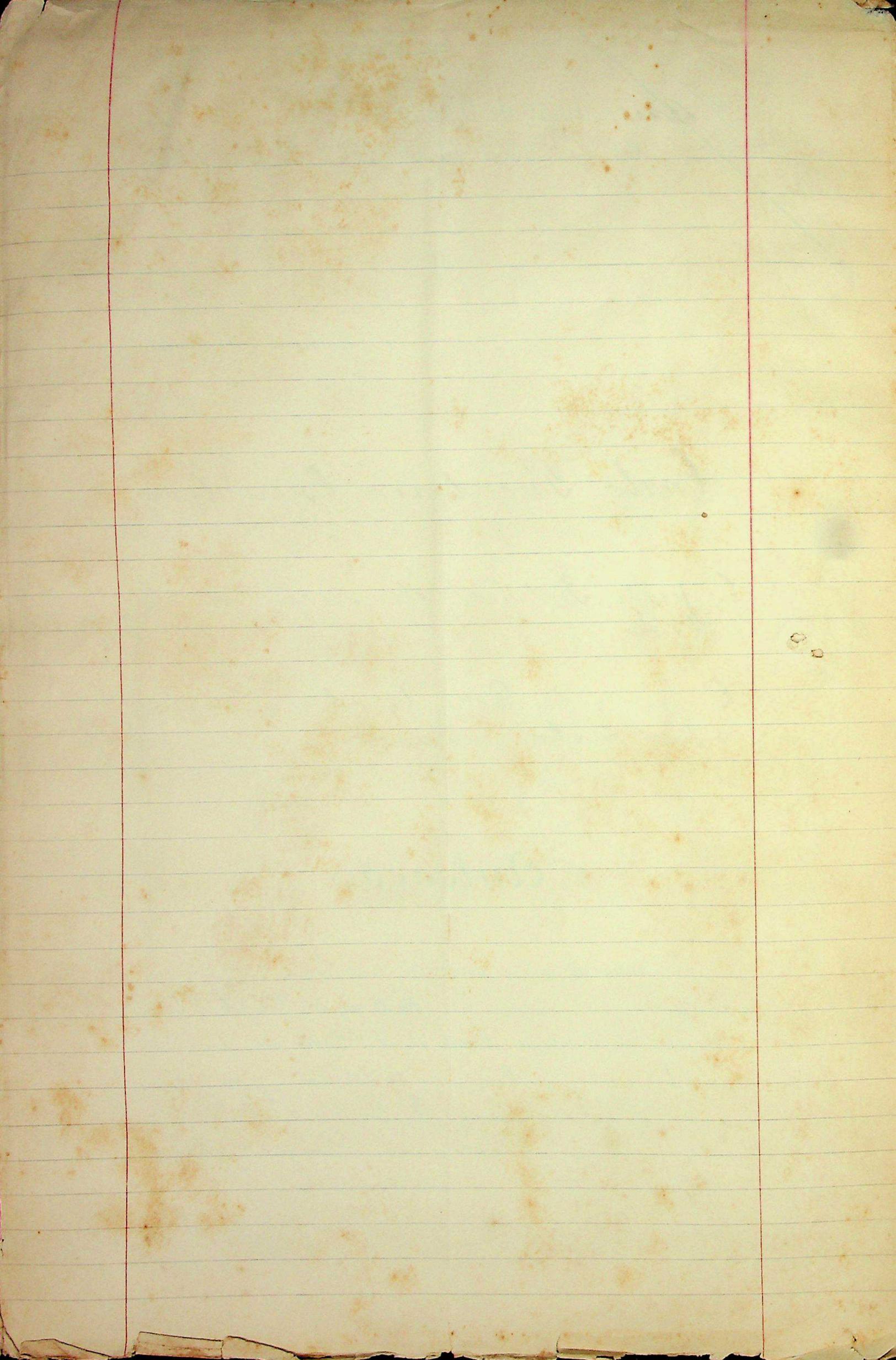
O Juizo de Direito da segunda  
vara desta comarca

Dep<sup>to</sup>

## Autoação

Anno de mil e novecentos e dois  
aos seis \_\_\_\_\_ dia do mez de Outubro  
n'esta cidade de Campinas, Estado de S. Paulo, em meu  
cartorio autuo a carta precatu  
ria que segue. E faço este ter  
mo Eu, Antonio Duarte Pimen  
tel, Escrivão, o subscreei.

14000



JUIZO FEDERAL  
— DA —  
SECÇÃO DE SÃO PAULO

Escrivão Barbosa

2  
Carta Precatoria passada do Juizo em frente

ao Juizo de Direito da Comarca de Campinas

para os fins que abaixo se declara.

Ao Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Doutor Juiz de Direito  
da Comarca de Campinas

D. A. Compra-se.  
Campinas, 1º de Outubro de 1902.  
Vinte e Três

O Doutor Marcos Vinhas de Albuquerque

Juiz Federal na Secção do Estado de São Paulo.

Ao 1º uer.  
Pimentel.  
Campinas, 1º de  
8 brº de 1902  
Vinha

Faz saber a Vossa Excellencia, que pelo Doutor Procurador da  
Republica, foi requerido que executivamente se promovesse a cobrança da  
quantia de duzentos mil reis

Rs. 200,000 que  
Cifo Martins Ferreira

residente na Praça Bento Guerra  
no n.º 16 na cidade de  
Campinas

n'essa Comarca, é devedor á Fazenda Nacional, proveniente da  
multa que lhe foi im-  
posta por infracção do art 54  
do reg. n.º 2747 de 30 de Abril de 1897

no exercicio de 1899; cujo pagamento não foi no  
 devido praso effectuado, como se vê da certidão enviada pela Delegacia  
 Fiscal do Thesouro Federal sob numero 540  
 da serie R. A.. Depreco a Vossa Excellencia que  
 sendo-lhe esta apresentada, seja o dito devedor citado para no praso impro-  
 rogavel de vinte e quatro horas que correrão em cartorio, pagar a importancia  
 da divida e custas; e em falta do pagamento dentro do praso marcado,  
 procedaes a penhora em tantos bens quantos cheguem e bastem para pagamento  
 da divida e custas até final, devendo neste caso serem prescriptas todas as  
 formalidades de direito referentes á materia; e, finalmente, devolvida esta, tercis  
 prestado bons serviços a Fazenda Nacional e a mim mercê.

Ass. 1400  
 P. 1400  
 S. 1400  
 46000

Dada e passada nesta Capital do Estado de S. Paulo, aos \_\_\_\_\_  
dia de setembro de 1902.  
 Eu, Benedicto Augusto de Mello  
recluz Figueira, secretario e procurador.  
Em Antônio Gomes Bar-  
reira, segundo e escriuão substituto.  
Manoel Dias de Aguiar Castro

Pagará afinal o sello de 2 fls. e custas do Juizo alem  
 das que accrescer. Rs. 400 000

O. 1º Esc.º

Certifico que em cumprimento ao man-  
 dante retro hoje nesta cidade e em sua pro-  
 pria pessoa compareci ao supplicado Dr. Sôto  
Martins Figueira pelo conteúdo do manda-  
 do retro e sua assignatura e em compra-  
 que a elles li e dei-lhe contra-fe que pediu  
 e se clarou de tudo ter ficado sciuto. Orefiudo  
 e mandado que dou fe. Campos e de Outubro  
 de 1902. Officiu de Justiça  
Alcino Luiz de Freitas  
Procurador

bit 3000  
 Cte 2000  
 S. 5000  
 F. 1000

## Apresentação.

3

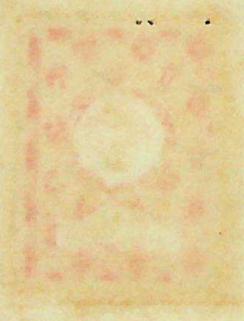
Ans seis dias do mês de Outubro de 2400  
mil novecentos e dois, ás nove  
horas da manhã, pelo official de  
justiça Albino Leite de Freitas me foi  
apresentada a carta precatória retas.  
do que dou fe e faço este termo.  
Eu, Antonio Duarte Simentel, Es-  
crivão, o escrevi.

## Leitura.

Ans sete dias do mês de Outubro 500  
de mil novecentos e dois, em  
meu cartório junto a escriptas  
a petição e certidão que adiante  
requero. do que faço este termo.  
Eu, Antonio Duarte Simentel,  
Escrivão, o escrevi.

*[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*

4  
A



4

Ex<sup>ma</sup> Sr. Dr. Juiz de Direito da 2<sup>a</sup> Vara.

Junto-<sup>te</sup>,  
Campinas, 7 de Outubro de 1902.  
Sinto & Colpa

Diz Eito Martins Ferreira que tendo sido expedida de S. Paulo uma precatória para o fim de ser cobrada do Supp<sup>te</sup> a importância de uma multa por infração da Lei sobre o imposto de consumo, vem o mesmo requerer a V. Exc<sup>a</sup> ordene que se junto à referida precatória o documento junto, que consta de uma certidão da Collectoria Federal desta cidade

Campinas, 7



de Outubro de 1902  
J. A. M. Ferr<sup>e</sup>

Handwritten text at the top of the page, likely a header or title, which is mostly illegible due to fading and bleed-through.

Handwritten text in the upper middle section of the page, appearing as a list or series of entries.

Main body of handwritten text in the middle section, consisting of several lines of cursive script.

Handwritten text in the lower middle section, possibly a signature or a concluding statement.



Ex<sup>mo</sup> Sr. Thelegado Fiscal.

Antiquissimo. Oliveira Street de São Paulo, 4 de Outubro de 1902.

M. F. F. F.

Tenho pago na collectoria de Campinas, a quantia 200/000 e mais custas, a 11 de Janeiro de 1901, relativamente ao processo n.º 640, exercicio de 99, sobre multa por infracção da Lei de cerca de impostos de consumo, venho vos requerer mandeis expedir por certidão a que consta no Livro caixa da collectoria de Campinas, pagamento feito etc.

fol 393-  
4-10-1902

E. F. F.

S. Paulo 4



de Outubro de 1902  
Martius Ferreira

Car =

P. 550 Certificação em cumprimento de despachos n.º 10.  
 6.1120 que da livro caixa da Collectoria de Campinas  
 1650 do exercício passado, a folhas tres verso, consta o pe-  
 quente: Campinas onze de Janeiro, de mil, no-  
 vcentos e um. Importancia recebida do Portor  
 tito Martins Ferreira proveniente de uma mul-  
 ta e multas que lhe foi imposta por infração  
 do Regulamento do imposto de fumo e que não  
 foi paga no exercício de mil oitocentos e noventa  
 e nove, conforme consta de Precatória expedida pe-  
 lo Juiz Federal de São Paulo e de certidão da De-  
 legacia Fiscal sob numero seis centos e quarenta se-  
 rie 116, a saber multa, duzentos mil reis, e multas de  
 cinco e de mil reis, somma, duzentos e doze mil  
 reis. Conhecimento numero um. M. Mendes - E.  
 Souza Lima. Espara constar para-se a presente  
 certidão, em blaudimo de Almeida Calvo, Cartor-  
 rio da Delegacia Fiscal do Tesouro Federal em São  
 Paulo, e ser em, aos quatro dias do mez de Outubro  
 de mil novecentos e dois.

Delegacia Fiscal, Paulo, 4 de Outubro de 1902  
 Francisco das Chagas Galvão

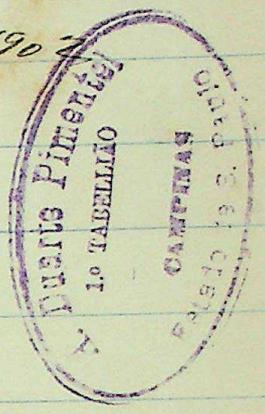
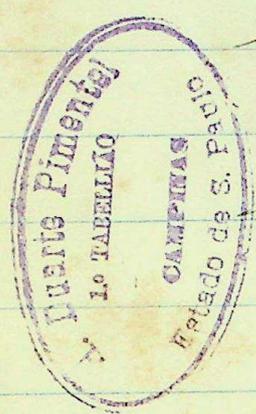


Recorremos v.ª de v.ª a assignatura supra  
 de Francisco das Chagas Galvão, chefe

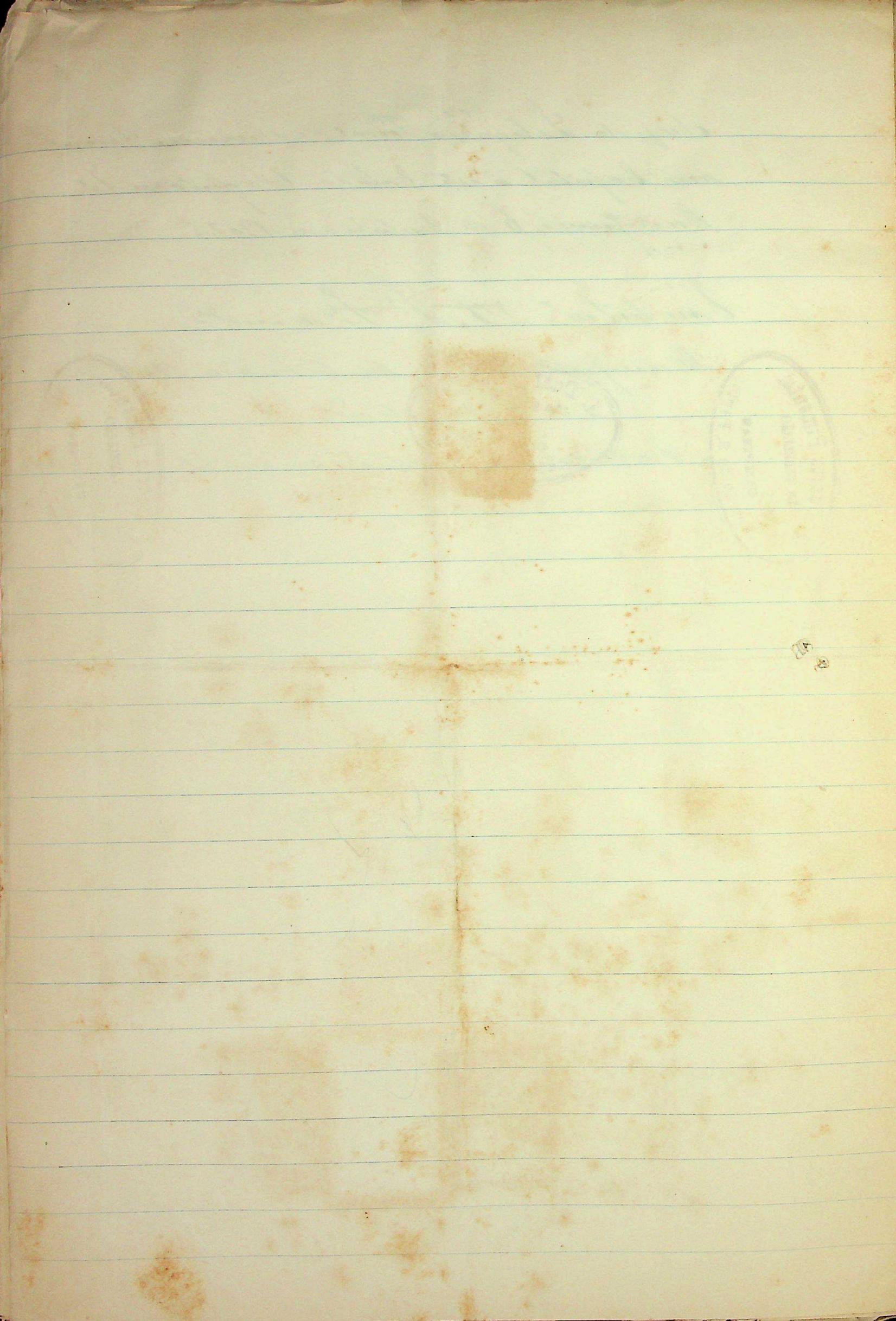
Chefe da Delegacia Fiscal do Tesouro Federal  
na Capital d'este Estado. 600 qu. dou fe.  
Campinas, 6 de Outubro de 1902.

Em testem: A. D. S. ...

Campinas, 6 de Outubro de 1902.  
A. D. S. ...  
Campinas, 6 de Outubro de 1902.



0 4



Sanclerías.

Aos sete dias do mes de Outubro 500  
de mil novecentos e doze, de  
meu cartorio fezo estes autos con-  
cheros ao Abertiniano fezo de  
Direito da segunda vara. Do auto fe-  
zo Baptista Pinto de Toledo. E so  
que fezo este termo. Cu, Auto-  
rio Duarte Pimentel, Escrivo,  
e escrevi.

A' vista de certidão  
escribida in fl' 5, de-  
volvam-se os autos ao  
juizo deprecante.

Campinas, 7 de Outubro de 1902.  
Pinto de Toledo

Em tempo.

O servião intimo este  
sup-cho ao Collector Federal.

Em tempo,  
Pinto de Toledo

Nota

Aos sete dias do mes de Ou- 500  
tubro de mil novecentos e  
doze, em o cartorio do pri-  
meiro Escrivo Pimentel  
foram entregues estes autos.  
E fezo este termo. Cu, Trustor  
Jellet, Escrivo e judante, o  
escrevi. Cu, Antonio Duarte =

Duarte Pinheiro, brasileiro, o escrevi.

5000

Certifico que intimamos o Sr. Juiz  
dos feitos do Collector das Rendas  
Geraes daq. Renda Federal nesta  
cidade, Carlos Sallas, e ao execut.  
do Doutor Tito Martins Ferreira,  
do que dou fe. Campuzes,  
9 de Outubro de 1902.

O Escrivão.

Antonio Duarte Pinheiro,

Pernambuco.

500

Aos treze dias do mês de Outubro  
de mil novecentos e dois, de  
meu cartorio nesta cidade de Campuzes,  
fiz rememoraç. de todos os  
feitos deprecativos e do que fiz a este  
tenor. Em, Antonio Duarte Pinheiro,  
brasileiro, o escrevi.

J. Com. v. da 2ª Proc. da Rep.  
S. Paulo 14 de 8º de 1902  
Aguiar e Castro





